



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PALÁCIO DA SOBERANIA POPULAR

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS T. RODRIGUES

EMENTA: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 523/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituições Bancárias e afins para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Municipais.

PARECER

O Projeto de Lei nº 010/2025, vem alterando os artigos 3º e artigo 7º da Lei Municipal nº 523/2022 para viabilizar os empréstimos consignados nas Instituições Bancárias, empréstimos esse que é um tipo de crédito em parcelas que são descontadas diretamente do salário ou benefício do tomador, como aposentadoria ou pensão, é uma modalidade que oferece geralmente taxas de juros mais baixas, e prazos de pagamento estendidos, como o Projeto de Lei pede alterando no artigo 3º de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento) o limite, e no artigo 7º de 84 (oitenta e quatro) parcelas para 120 (cento e vinte) parcelas, limite esse máximo e não poderão exceder.

Diante do exposto no Projeto de Lei nº 010/2025 a Comissão emite PARECER FAVORÁVEL.

É o Parecer que segue.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barro, em 24 de abril de 2025.

Fº das Chagas Tavares Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Joanes Vieira da Silva
MEMBRO

José Wilson de Sousa
MEMBRO